



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016**  
*Processo Administrativo n.º 487/2016*

**CONTRATO N.º 143/2016**

Aos 18 dias do mês de março de 2016, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, n.º 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ n.º 11.078.437/0001-64, **denominado CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 530.844.891-49 e no RG MG 18221403, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua 80, n.º09, Qd. 11, Lote 09, em São Simão/GO.

**CONTRATADO: HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA-ME**, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 24.719.981/0001-90 estabelecida na Rua Prefeito Elias Miguel Salomão, S/Nº - Quadra 29 Lote 10 – Setor Central – Paranaiguara-GO, CEP 75.880-000, e-mail: [hibrameda@bol.com.br](mailto:hibrameda@bol.com.br), Tel (64) 3655-2150, neste ato representada pelo Sr. HIDEOBALDO COSME JUNQUEIRA inscrito no CPF n.º 274.923.541-34 e RG n.º 1217576 2.ªVIA, residente e domiciliado em Paranaiguara/GO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio deste Contrato e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 007/2016 e seus anexos:

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial n.º 007/2016 realizado em 16/03/2016**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de **Adjucação do Pregão Presencial n.º 007/2016**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 17/03/2016**, tudo constante no **Processo Administrativo n.º 487/2016**, do qual passa a fazer parte integrante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.10** Objeto deste Contrato é a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE** destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 487/2016, no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2016 e seus Anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**2.1** Este Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2 O Contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

**2.2.1** O Contrato referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**2.2.2** O prazo de validade do Contrato não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** Os equipamentos serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação do contrato, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.10** pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao equipamento fornecido, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente entregues e aceitos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

ITEM	QTD	EQUIP.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA	VALOR
1	1	Ultrassom Portátil	Aparelho de ultrassom portátil que faça exames: Abdominais, Obstétricos, Ginecológicos, Músculo-esqueléticos, Pequenas partes, Vasculares, Cardíacos, Pediátricos e Transcranianos. Realizar opções especializadas de Modos de diagnóstico por imagem como: Modo de imagem 2D, Modo M, Doppler colorido (Color), Doppler por potência (Potência), Doppler de Potência Direcional (DPDI), Doppler espectral por Doppler pulsado (PW), Doppler por Doppler de onda contínua (CW) Doppler tissular (TDI), Modo Tissue Doppler Wave (Onda de doppler tissular, ODT), Modo de diagnóstico por imagem 3D, 3D XI (Imagem 3D estendida), Modo de diagnóstico por imagem 4D, Modos Dual, Modos combinados, Modo simultâneo e Modo Zoom. Características: Monitor de LCD de 15 polegadas (unidade com luz de fundo em LED, conector de LED); Conexões de entrada/saída: Porta de vídeo (DVI-I), Porta USB, Porta de rede, Entrada de microfone, Porta de áudio. Auxiliar: USB ECG, Pedal USB (IPX1), Monitor externo, DVD-Multi externo, Impressora de vídeo USB, Impressora USB a laser, Unidade de disco rígido USB, Mídia de memória flash USB. Pacotes de Medida: Obstetrícia, Ginecologia, Cardiologia, Carótida, Eco fetal, Artéria extremidade superior, Artéria extremidade inferior, Veia Extremidade Superior, Veia extremidade Inferior, Radiologia, Transcraniano, Tireoide, Mama, Testículo, Superficial, Quadris pediátricos, MSK (músculo-esquelética). IMT (IMT automático), DynamicMR+, DICOM, SRF, DMR+, SonoView; QuickScan, Bateria Recarregável; Sondas/Transdutores: Convexo: C2-5, C2-8, C4-9, CF4-9, Linear: LN5-12, Phased Array: P2-4, P3-7AC, SP3-8, Endocavitário: EVN4-9, Volumétrico: 3DC2-6, 3D4-9, CW: CW2.0. Carrinho móvel com conector de dois trasdutores. Marca de Referência: Samsung. Modelo: Madison My Sono U 6	SAMSUNG	R\$ 163.308,98
2	1	Oxímetro de Pulso	Tipo: Portátil (De Mão). Curva Plestimográfica: Possui. Sensor De Spo2: 01	SENSE 10	R\$ 1.395,40



3	1	Aparelho de Anestesia	Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para Oxigênio O2, ar comprimido e óxido nitroso N2O. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória. Todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO2, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 220V. Marca de Referência: Dräger ou GE Health Care	GE HEALTH CARE	R\$ 82.995,00
4	1	Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros)	Tipo: Monorolo, Material De Confecção Da Calha: Cromo Duro/Aço/Aço Inox. Painel De Comando: Possui. Aquecimento :Elétrico. Comprimento Do Rolo: De 1601 A 2000mm. Voltagem 220V	BAUMER	R\$ 25.988,00
VALOR TOTAL					R\$ 273.696,38

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**5.1** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

**5.2** Os preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante promover as negociações junto aos



fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 487/2016.

**10.01.10.122.1028.20027 – OBRAS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EM GERAL – 90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE:121 / FICHA: 002**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1 Da Contratada:**

- a) Fornecer com pontualidade os equipamentos solicitados conforme solicitação/requisição devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente Contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- f) Dar o treinamento necessário para o perfeito manuseio e operação dos equipamentos, de acordo com o solicitado no Edital.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2 Do Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**9.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**9.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**9.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e Processo Administrativo nº 487/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA  
CONTRATANTE**

**HIDIOBALDO COSME JUNQUEIRA ME  
HIDIOBALDO COSME JUNQUEIRA  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_